



MENSAGEM Nº 36/2016

Nº do Processo: 2853/2016

Data: 07/06/2016

Veto n.º 5/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Veto Total do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 28/2016, que regulamenta a compensação ambiental em caso de corte ou supressão de espécimes arbóreas consideradas exóticas existentes ou que venham a existir no Município. Mens. n.º 36/16)

VETO nº 05
ao P.L. nº 28 / 16.

Excelentíssimo Senhor Presidente

I. DA INTRODUÇÃO

Cumprimentando Vossa Excelência, e nos termos do artigo 53, inciso III, artigo 54, *caput*, e artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, encaminho-lhe as **RAZÕES DE VETO TOTAL** referentes ao Projeto de Lei nº 28/2016, que *regulamenta a compensação ambiental em caso de corte ou supressão de espécimes arbóreas consideradas exóticas existentes ou que venham a existir no Município*, remetido a este Poder Executivo através do **Autógrafo nº 46/2016**, conforme comunicado tempestivamente através do **Ofício nº 932/16-DTL/SAJJP**, com fundamento nos elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 11.400/2016-PMV.

Importa destacar que este Executivo, em consonância com os ditames e princípios constitucionais, notadamente os concernentes à Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, publicidade, supremacia do interesse público sobre o particular etc.), adotou a postura de sancionar projetos de lei que – a seu critério – não contenham ilegalidades e inconstitucionalidades em seu bojo, visando a preservação do interesse público.



II. DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

De acordo com a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, área técnica responsável pela matéria na Administração Municipal, apesar de a atitude do Vereador José Henrique Conti, autor da propositura, ser louvável e merecedora de aplausos, a proposta – da forma como está redigida – contraria o interesse público, na medida em que poderá desestimular o plantio de espécies exóticas no Município. Neste sentido, O Departamento de Meio Ambiente assim manifestou-se:

Após análise do autógrafo 46/16, este Departamento de Meio Ambiente manifesta-se pelo veto total do mesmo pelos motivos a seguir:

1. ...
2. *Tomar obrigatório a compensação para exemplares exóticos, mesmo que em menor quantidade, acaba por desestimular também o plantio destas árvores. Esta compensação acaba sendo uma penalidade para quem planta uma árvore e não um estímulo para melhorar a arborização, já precária, da cidade;*
3. ...
4. ...
5. ...
6. *Existem outras exóticas invasoras listadas no site <https://arvoresdesaopaulo.wordpress.com/plantas-invasoras-lista> que deveriam constar no segundo parágrafo do artigo 3º e não somente as Leucenas;*
7. ...
8. ...
9. ...

Finalmente conclui a Secretaria de Planejamento e
Meio Ambiente:



Enfim, acreditamos que a sanção da referida Lei trará mais prejuízos do que benefícios a já pouca arborização presente na cidade.

(sic)

III. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto, resguardando e enaltecendo a boa intenção na iniciativa do nobre Vereador sobre a matéria em questão, o projeto de lei é vetado da forma como se apresenta, uma vez que contraria o interesse público vigente.

Estas são as RAZÕES que me obrigam a VETAR TOTALMENTE o Projeto de Lei nº 28/2016, as quais submeto à elevada apreciação dos dignos Edis que compõem esta Colenda Casa Legislativa.

Contando com a compreensão dos ilustres Vereadores, renovo, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 03 de junho de 2016.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(MBAC/mbac)